



**ZAMP S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF n.º 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

**DATA: 10 DE ABRIL DE 2026**

**HORÁRIO: 10h00 (UTC-3)**

Senhores acionistas,

A administração ("**Administração**") da ZAMP S.A. ("**Companhia**") apresenta aos senhores acionistas sua proposta sobre as matérias a serem submetidas à deliberação de V. Sas. na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a ser realizada em 10 de abril de 2026, às 10h00 (UTC-3) ("**AGEO**"), de modo exclusivamente presencial na sede da Companhia, localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º andar, partes 13 e 14, Butantã, São Paulo, CEP 05.501-050.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

**1. Deliberar sobre: (i) a realização de grupamento da totalidade das 406.934.395 (quatrocentos e seis milhões novecentos e trinta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal ("Ação" ou, no plural, "Ações"), na proporção de 1.000 (mil) Ações para 1 (uma) ação ("Grupamento"); e (ii) no âmbito do Grupamento, a Aquisição de Frações (conforme definido abaixo) pela Companhia, ou a Venda de Frações (conforme definido abaixo), pela Companhia;**

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. a proposta de grupamento da totalidade das atuais 406.934.395 (quatrocentos e seis milhões novecentos e trinta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco) Ações, na proporção de 1.000 (mil) Ações convertidas em 1 (uma) Ação, sem alteração do valor do capital social da Companhia, mas tão somente do número total de Ações ("**Grupamento**"), nos termos do art. 12 da Lei das S.A.

Diante da existência de um grande número de acionistas da Companhia detentores de participações acionária diminutas, cuja maioria se encontra na condição de inativos ou não-identificados, gerando significativo volume de serviços e custos operacionais para a Companhia, o Grupamento tem por finalidade ajustar a base acionária, com a conseqüente redução de custos administrativos e operacionais dos serviços aos acionistas e melhora na eficiência dos sistemas de registro de ações escriturais e divulgação de informações aos acionistas, bem como a adequar e consolidar o quadro acionário da Companhia de forma a incentivar a manutenção dos acionistas interessados com os projetos e atividades da Companhia, permitindo maior envolvimento dos acionistas com a administração e maior dinamismo na tomada de decisões para o aproveitamento das oportunidades do mercado.

Caso o Grupamento seja aprovado, a Companhia garantirá aos acionistas que, como resultado do Grupamento, permanecerem com frações de Ações, o direito de optar, a seu livre e exclusivo critério, por: (a) alienar a fração detida à Companhia, recebendo, em contrapartida, o valor proporcional correspondente a tal fração de R\$ 3,53 por Ação, equivalente ao preço pago na oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia para fins de conversão de registro lançada em 7 de agosto de 2025 por seu acionista controlador ("OPA"), atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até o encerramento do período de exercício opção de venda de ações remanescentes da OPA ("Valor da OPA" e "Alienação de Frações", respectivamente); ou (b) recompor a integralidade da Ação, adquirindo, da Companhia, fração equivalente ao remanescente necessário para completar 1 (uma) Ação inteira pelo valor correspondente ao remanescente com base no Valor da OPA ("Aquisição de Frações"); ou, ainda, (c) realizar a recomposição da fração de Ação por meio de negociações privadas diretas com os demais acionistas. Os acionistas que não se manifestarem no prazo estabelecido receberão o tratamento indicado na letra (a).

A opção pela Alienação de Frações ou pela Aquisição de Frações deverá ser realizada mediante comunicação à Companhia, por meio do endereço eletrônico [ri@zamp.com.br](mailto:ri@zamp.com.br), durante o prazo de 30

(trinta) dias contados da divulgação da ata desta AGEO, conforme detalhamento apresentado em Aviso aos Acionistas a ser divulgado oportunamente.

Para a operacionalização do Grupamento nos termos acima descritos, a administração da Companhia propõe a aprovação da Alienação de Frações e da Aquisição de Frações pela Companhia, sendo ambas as operações caracterizadas como negociação, por companhia aberta, de ações de sua emissão, dependendo, para tanto, de aprovação em assembleia geral de acionistas, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

A administração da Companhia esclarece, desde já, que a obrigação de a Companhia alienar fração equivalente ao remanescente necessário para o Acionista completar 1 (uma) Ação inteira no âmbito da Aquisição de Frações constitui um compromisso de melhores esforços, estando direta e estritamente condicionado à hipótese na qual a Companhia consiga adquirir a totalidade de Ações necessárias no âmbito da Alienação de Frações para atendimento às requisições dos acionistas que manifestarem interesse na Aquisição de Frações.

Na hipótese de a Companhia conseguir recomprar parte das Ações, mas em quantidade que não seja suficiente para satisfazer a totalidade dos requerimentos de Aquisição de Frações, a Companhia procederá ao rateio proporcional das Ações recompradas no âmbito da Alienação de Frações entre os acionistas que solicitaram a Aquisição de Frações.

O mecanismo a ser ofertado pela Companhia constitui, portanto, uma liberalidade a fim de facilitar o operacional para os acionistas que desejarem manter a sua posição acionária e não conseguirem ajustar suas respectivas posições e estará condicionado à verificação das condições a serem determinadas pela Companhia.

Informações adicionais sobre os prazos e condições sobre o tratamento das frações e disponibilização dos recursos deles resultantes serão divulgadas oportunamente, por meio de Aviso aos Acionistas, após a realização da AGE.

Quanto ao preço base a ser pago pela fração das Ações, destaca-se que a prática de mercado é considerar o critério de cotação em bolsa das ações como parâmetro para fixação do preço inicial do leilão. Dessa forma, considerando que a Companhia não possui ações em negociação em bolsa, a Administração deliberou fixar o preço de R\$ 3,53 por Ação, equivalente ao Valor da OPA.

Como resultado do Grupamento, as atuais 406.934.395 (quatrocentos e seis milhões novecentos e trinta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco) Ações passarão a representar 406.934 (quatrocentos e seis mil, novecentos e trinta e quatro) Ações, com a conseqüente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

**2. Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia a fim de: (i) refletir o capital social atualizado após o Grupamento; e (ii) alterar a regra de composição do Conselho de Administração, com a exclusão da exigência de que o órgão conte com conselheiros independentes.**

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia a fim de: (i) refletir o capital social atualizado após o Grupamento; e (ii) alterar a regra de composição do Conselho de Administração, com a exclusão da exigência de que o órgão conte com, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, de ser Conselheiros Independentes, conforme a definição da legislação e regulamentação aplicáveis.

Dessa forma, sugere-se a exclusão dos parágrafos 1º ao 3º do artigo 15<sup>1</sup>, com a consequente remuneração dos parágrafos subsequentes, bem como ajuste ao parágrafo 1º do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, que exige a aprovação, pela maioria de conselheiros independentes, de todas as e quaisquer operações celebradas entre a Companhia e qualquer de suas partes relacionadas.

Em Assembleia Geral Ordinária:

**1. Exame, discussão e deliberação acerca das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes do Relatório Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.**

A Administração da Companhia propõe a V. Sas. a aprovação das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas da Companhia, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, do Relatório Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria não Estatutário e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 06 de março de 2026, conforme divulgados em 06 de março de 2026 na sede da Companhia, em seu *website* (<https://ri.zamp.com.br/>) e nos *websites* da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

**2. Exame, discussão e deliberação acerca das contas dos Administradores e do Relatório da Administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.**

A Administração da Companhia propõe a V. Sas. a aprovação do Relatório da Administração e das respectivas contas dos Administradores da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme divulgados em 06 de março de 2026 na sede da Companhia, em seu *website* (<https://ri.zamp.com.br/>) e nos *websites* da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

**3. Aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.**

A Administração da Companhia propõe a V. Sas. que seja consignada a apuração de prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 107.137.183,08 (cento e sete milhões, cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e três reais e oito centavos), conforme constante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Adicionalmente, a Administração da Companhia propõe que o valor total dos prejuízos seja mantido na conta de prejuízos acumulados da Companhia, que passa a totalizar R\$ 1.036.875.764,20 (um bilhão,

---

<sup>1</sup> "Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição da legislação e regulamentação aplicáveis, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elegeer.

Parágrafo 2º - A caracterização do indicado ao conselho de administração como conselheiro independente será deliberada pela assembleia geral, que poderá basear sua decisão: I – na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente ao conselho de administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos na regulamentação aplicável; e II – na manifestação do conselho de administração da companhia, inserida na proposta da administração referente à assembleia geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência.

Parágrafo 3º - O procedimento previsto no Parágrafo 2º deste artigo não se aplica às indicações de candidatos a membros do conselho de administração: I – que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no boletim de voto, conforme disposto na regulamentação editada pela CVM sobre votação a distância; e II – mediante votação em separado nas companhias com acionista controlador, conforme aplicável."

trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício de 31 de dezembro de 2025, não haverá distribuição de dividendos e demais proventos aos acionistas, nos termos do artigo 201 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").

#### **4. Definição do número de membros para composição do Conselho de Administração da Companhia.**

A Administração propõe, respeitada a limitação do número de assentos do Conselho de Administração, conforme disposto no artigo 15, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, definir a composição do Conselho de Administração da Companhia para nova eleição com mandato com encerramento na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2027 em 8 (oito) membros efetivos e 1 (um) membro suplente.

#### **5. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.**

Não obstante a fixação do número de membros em 8 (oito) membros efetivos, conforme indicado no item 4 acima, a Administração propõe a eleição da chapa abaixo, composta por 7 (sete) membros efetivos, para composição do Conselho de Administração, permanecendo 1 (um) cargo vago. A Administração esclarece que referida vaga será oportunamente preenchida.

Os candidatos, se eleitos, cumprirão mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027.

<b>Membros</b>	<b>Cargo</b>
Leonardo Yamamoto	Presidente do Conselho de Administração
Renan Andrade	Membro efetivo do Conselho de Administração
Oscar Fahlgren	Membro efetivo do Conselho de Administração
Santiago Avila	Membro efetivo do Conselho de Administração
Syed Naqvi	Membro efetivo do Conselho de Administração
Duncan Jose Montero Bending	Membro efetivo do Conselho de Administração
Alexandre de Macedo	Membro efetivo do Conselho de Administração

A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia ocorrerá pelo sistema de votação majoritária por chapa, salvo se acionistas representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia requererem a adoção do processo de voto múltiplo, com antecedência mínima de 48 horas da AGEO (artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações e Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022).

Caso o procedimento de voto múltiplo venha a ser regularmente requerido, será divulgado na Assembleia o número de votos necessários para garantir a eleição de ao menos um membro do Conselho de Administração, com base no número de ações detidas pelos acionistas nela presentes. Serão atribuídos a cada ação tantos votos quantos forem os assentos a serem preenchidos no Conselho de Administração pelo procedimento de voto múltiplo, podendo cada acionista alocar livremente seus votos entre os candidatos, e sendo eleitos os candidatos que receberem o maior número de votos. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Ainda com relação à eleição de conselheiros de administração pelos acionistas não controladores, ressalta-se que, em linha com a decisão tomada pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 11 de abril de 2006, que manteve a interpretação do artigo 141, parágrafo 5º da Lei das Sociedades por Ações, dada na reunião de 8 de novembro de 2005 (Processo CVM RJ/2005/5664), nos casos em que a companhia somente tenha emitido ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na assembleia geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos titulares que detenham pelo menos 10% do total de ações com direito a voto.

Os acionistas somente poderão participar do processo de votação em separado com as ações detidas de forma ininterrupta durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da AGEO. Tal comprovação de titularidade ininterrupta das ações, emitida pela entidade competente, deverá ser encaminhada diretamente à Companhia, por meio do e-mail [ri@zamp.com.br](mailto:ri@zamp.com.br), até o dia 5 de abril de 2026.

#### **6. Aprovação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026.**

O Conselho de Administração propõe a V. Sas. a aprovação da remuneração global anual dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria), para o exercício social de 2026, no montante de até **R\$ 38.248.613,61** (trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e treze reais e sessenta e um centavos) incluindo os honorários fixo e variável (considerando o atingimento de 100% (cem por cento) das metas previstas para o presente exercício social de 2026), e que podem ser acrescidos de até **R\$ 6.357.500,00** (seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) em caso de atingimento de 150% (cento e cinquenta por cento) de tais metas, caso aprovado nesta AGEO. Do valor global da remuneração, **R\$ 36.857.809,41** (trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e nove reais e quarenta e um centavos) correspondem à remuneração prevista para a Diretoria Estatutária da Companhia e **R\$1.390.804,20** (um milhão, trezentos e noventa mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos) correspondem à remuneração prevista para o Conselho de Administração.

Tais valores englobam benefícios aplicáveis, líquidos de encargos sociais que sejam ônus do empregador, nos termos da manifestação do Colegiado da CVM em reunião realizada em 8.12.2020 (Processo CVM n.º 19957.007457/2018-10) refletida no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.

## **Participação dos acionistas na AGEO**

1. A AGEO será realizada de modo **exclusivamente presencial** na sede da Companhia, localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º andar, partes 13 e 14, Butantã, São Paulo, CEP 05.501-050. Com vistas a orientar os senhores acionistas sobre o procedimento para participação na AGEO, apresentamos, abaixo, informações detalhadas sobre os prazos, procedimentos e os documentos necessários para participação na AGEO. **Instalação da AGEO**

A instalação da AGEO e da AGE para deliberar exclusivamente sobre o item 1 da ordem do dia se dará, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas.

A instalação da AGE para deliberar sobre o item 2 da ordem do dia se dará, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas.

## **2. Participação dos Acionistas**

A AGEO será realizada de modo exclusivamente presencial na sede da Companhia, localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º andar, partes 13 e 14, Butantã, São Paulo, CEP 05.501-050, onde o acionista, seu representante legal ou seu procurador devidamente constituído poderão participar e votar na AGEO.

Para fins de esclarecimento, assim como em todas as assembleias gerais (ordinárias ou extraordinárias) realizadas pela Companhia, a base acionária a ser considerada para a participação nesta AGEO será a da data base da AGEO, com base nas informações extraídas do banco escriturador poucas horas antes da instalação do referido conclave.

Além de comparecerem no local de realização da AGEO no dia e horário marcados, os acionistas interessados em participar presencialmente na AGEO deverão se cadastrar na plataforma *Ten Meetings* ("**Plataforma Digital**"), por meio do endereço: <https://assembleia.ten.com.br/841871307> ("**Cadastro**"), com até 2 (dois) dias de antecedência da AGEO (ou seja, em **8 de abril de 2026**).

A solicitação de Cadastro deverá: **(i)** conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGEO, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e **(ii)** ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGEO, conforme abaixo.

Embora, para melhor organização das providências, a Companhia solicite que o Cadastro seja realizado, preferencialmente, por meio da Plataforma Digital e no prazo indicado acima, ressalta-se que os acionistas poderão participar da AGEO mesmo que não efetuem o referido Cadastro prévio. Para tanto, poderão comparecer à AGEO munidos dos documentos listados abaixo até a abertura dos trabalhos, conforme o art. 6º, §2º, da RCMV 81. Nesse caso, a Companhia solicita que os acionistas compareçam com antecedência razoável, de modo que a conferência e validação dos documentos possa ser realizada em tempo hábil para a sua participação, observando-se o horário marcado para início da AGEO.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do art. 12, §§s 2º e 3º do Estatuto Social da Companhia, para participar da AGEO, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar: **(a)** por meio da Plataforma Digital; **(b)** diretamente à Companhia por meio do e-mail [ri@zamp.com.br](mailto:ri@zamp.com.br); ou **(c)** presencialmente, cópias dos seguintes documentos:

#### Acionista:

- (i) **pessoa física:** documento de identidade com foto do acionista ou, quando representado por procurador, documento de identidade do procurador e cópia do documento que comprove os poderes do signatário;
- (ii) **pessoa jurídica:** último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária que ateste os poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) ou convencional(is), conforme o caso; e
- (iii) **fundo de investimento:** último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária que ateste os poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) ou convencional(is).

#### Acionista Representado por Procurador

- (i) documento de identificação com foto;
- (ii) procuração outorgada nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, observado que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano; e
- (iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do acionista pelos signatários das procurações.

Vale notar que, no caso de procurador/representante, este deverá realizar o Cadastro na Plataforma Digital devendo selecionar o seu perfil como "Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF". Depois, deverá então cadastrar e indicar cada acionista que irá representar no botão "CADASTRAR OUTORGANTE" e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação. O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que, porventura, represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o endereço indicado acima.

#### Acionista Estrangeiro

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros. A Companhia dispensa o reconhecimento de firma e a consularização dos instrumentos de procuração, bem como a apresentação de tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade do acionista estrangeiro, desde que com foto: RNE ou Passaporte.

Após a aprovação pela Companhia da documentação enviada para Cadastro, o acionista receberá da Companhia uma confirmação de credenciamento para participação na AGEO por meio do seu endereço e-mail utilizado para o preenchimento de seu Cadastro.



Caso seja necessário enviar documentos complementares e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do Cadastro na Plataforma Digital, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita o atendimento da solicitação, desde que o acionista tenha requerido o Cadastro e enviado a documentação em prazo adequado para tanto.